



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 90, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018.

Revogada pela [Portaria PRSP nº 14, de 19 de janeiro de 2021.](#)

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela [Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015](#), e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF n.º 110, de 6 de fevereiro de 2015](#), que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:~~

~~Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:~~

~~Fiscal Administrativo: Lúcia Helena Silveira, matrícula 20237;~~

~~Fiscal Administrativo Substituto: Márcia Coromberk dos Santos Hessler, matrícula 10037;~~

~~Fiscal Técnico: Paulo Ricardo Carvalho Jacome, matrícula 25024;~~

~~Fiscal Técnico Substituto: Tatiana de Almeida Santos Zappa, matrícula 20396-3.~~

~~Instrumento Negocial: Contrato nº 18/2018.~~

~~Objeto: contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a mão de obra mediante apresentação de prévio orçamento para a substituição de partes, peças e componentes, em elevadores instalados nas dependências da Unidade da Procuradoria da República no Município de Campinas.~~

~~Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.~~

~~Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio~~

~~não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.~~

~~Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratos e Gestão Contratual.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

THIAGO LACERDA NOBRE

Procurador-Chefe da Procuradoria da
República no Estado de São Paulo

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 fev. 2018. Caderno Administrativo, p. 35 .](#)

MPF
Ministério Público Federal